

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

CACS- FUNDEB

RELATÓRIO E PARECER Nº 01/2023

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de acordo com a sua competência, assegurada pela Emenda Constitucional nº 108 de 26 de agosto de 2020 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, elabora o presente Parecer. Cujo objetivo é instruir a Prestação de Contas Mensal do Município de Paracuru, Estado do Ceará.

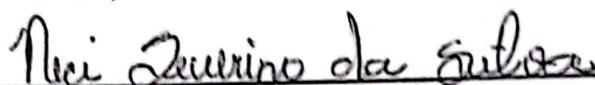
Em 10 / 05/2023, foram recebidos os documentos necessários para análise e deliberação por parte deste Conselho, através de ofício nº 01/2023, da Secretaria de Educação. O material recebido foi suficiente para que pudéssemos analisar com precisão tais documentos.

Conforme os documentos recebidos, os Conselheiros Reuniram-se para proceder a análise de toda documentação apresentada referente á Receita e a Execução das despesas dos recursos do FUNDEB, no período 01/2021 a 31/12/2022, manifestemo-nos pela APROVAÇÃO da prestação de contas apresentadas.

Diante do exposto, aprova pelo parecer favorável às contas do FUNDEB, relativas ao exercício de 2022, conforme determina a Legislação vigente.

É o nosso parecer.

Paracuru-CE, 10 de maio de 2023.



Presidente do CACS - FUNDEB

Aprovado por unanimidade pelo Plenário, em 10 de maio de 2023.

~~Seu saudade Paulo da Sousa~~

~~Nei Durvino da Silva~~

~~Travessa de Escritos Barros~~

~~Trava Izolda Braga Gomes~~

~~Anilázia da Rocha Almeida~~

~~Gercina R. Braga~~